



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4923/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2734/2018, de 19 de abril de 2018, que instituiu a Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar, no âmbito do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 2734/2018, de 19 de abril de 2018;

## D E C R E T A:

Art. 1º. Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar:

I. Desenvolver junto às escolas normas para utilização de seus ambientes de forma democrática;

II. Ampliar os espaços de expressão para o alunado;

III. Realizar adequações físicas no espaço escolar envolvendo não apenas órgãos da administração pública, como também, Conselho Tutelar, Polícia Militar e Civil e Comunidade Escolar;

Art. 2º. As escolas devem realizar ao longo do ano Projetos de Mediação de Conflitos e de Valorização para diminuição da violência no ambiente escolar.

Art. 3º. Fortalecimento das Políticas Públicas:

I. Necessidade de ampliação e fortalecimento de políticas públicas capazes de promover ações educacionais voltadas para extinção de diversos processos de exclusão, bem como, necessidade de efetivação dos processos participativos previstos na gestão democrática, especialmente na ação conjunta entre família, escola e comunidade;

II. Trabalhar com a comunidade escolar para que a mesma transforme-se em espaço no qual as ações preventivas e não punitivas sejam práticas efetivas de cidadania;

Art. 4º. Valorização do Professor:

I. Valorização do Professor com base no Plano Municipal de Educação cujas metas são pré estabelecidas, respeito por parte dos alunos em sala de aula e o interesse pela profissão;

II. Cumprir metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação do Município;

III. Educação de qualidade exige professores formados, capacitados e melhor remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO